



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 219/2026

Reedita o Ato nº 626 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com ajustes no texto dos artigos 4º e 5º que passam a ter nova redação. ([Retificado por Ato n. 230, de 28 de maio de 2026](#))

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da [Lei nº 5.010, de 1966](#);

CONSIDERANDO a previsão contida no inciso III do art. 62 da referida [Lei nº 5.010, de 1966](#), que estabelece como feriados da Justiça Federal a segunda-feira e a terça-feira de Carnaval;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o horário do Tribunal e das Seções Judiciárias aos festejos carnavalescos, com base na experiência desta Corte nos anos anteriores;

CONSIDERANDO, ademais, que excepcionalmente no Carnaval a simples e burocrática abertura da sede do Tribunal nesses dias, com iluminação e outros serviços em funcionamento, acarretará despesas desnecessárias que não se compadecem com o esforço nacional para conter os gastos com a energia elétrica;

CONSIDERANDO, por fim, que existem no sistema PJe, rotinas atinentes ao cadastramento de feriados, de cuja utilização depende a regularidade da contagem de prazos e outras funções realizadas por aqueles sistemas informatizados;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicos os feriados, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, durante o exercício de 2026, conforme a seguir:

JANEIRO	01 a 06.01.2026 (quinta-feira a terça-feira) - Recesso judiciário (Lei Federal nº 5.010/66)
FEVEREIRO	16.02.2026 (segunda-feira) – Carnaval 17.02.2026 (terça-feira) - Carnaval (Lei Federal nº 5.010/66)
MARÇO	06.03.2026 (sexta-feira) – Data Magna do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 13.835/2009)
ABRIL	01 a 05.04.2026 (quarta-feira a domingo) – Semana Santa (Lei Federal nº 5.010/66)

	21.04.2026 (terça-feira) – Tiradentes (Lei Federal nº 10.607/2002)
MAIO	01.05.2026 (sexta-feira) – Dia do Trabalho (Lei Federal nº 10.607/2002)
JUNHO	24.06.2026 (quarta-feira) – São João (Lei Municipal nº 9.777/67)
JULHO	16.07.2026 (quinta-feira) – Nossa Senhora do Carmo (Lei Municipal nº 9.777/67)
AGOSTO	11.08.2026 (terça-feira) – Criação dos Cursos Jurídicos (Lei Federal nº 5.010/66)
SETEMBRO	07.09.2026 (segunda-feira) – Independência do Brasil (Lei Federal nº 10.607/2002)
OUTUBRO	12.10.2026 (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida (Lei Federal nº 6.802/80)
NOVEMBRO	01.11.2026 (domingo) – Dia de Todos os Santos (Lei Federal nº 5.010/66)
	02.11.2026 (segunda-feira) – Finados (Lei Federal nº 5.010/66)
	15.11.2026 (domingo) – Proclamação da República (Lei Federal nº 10.607/2002)
	20.11.2026 (sexta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei Federal nº 14.759, de 21/12/2023)
DEZEMBRO	08.12.2026 (terça-feira) – Dia da Justiça (Lei Federal nº 6.741/79)
	20.12.2026 a 31.12.2026 (domingo a quinta-feira) – Recesso forense (Lei Federal nº 5.010/66)

Art. 2º. Estabelecer o ponto facultativo para os seguintes dias:

FEVEREIRO	18.02.2026 (quarta-feira) - Quarta-feira de Cinzas
JUNHO	04.06.2026 (quinta-feira) - Corpus Christi
	23.06.2026 (terça-feira) - Véspera de São João
OUTUBRO	28.10.2026 (quarta-feira) - Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei nº 8.112/90)

Art. 3º. Nos dias de feriados e pontos facultativos, durante os quais não haverá expediente no Tribunal, funcionará o Plantão Judiciário para cujo exercício se publicarão, na portaria da sede desta Corte, em local visível, e no seu portal na Internet (www.trf5.jus.br), todas as informações necessárias ao serviço pronto e iminente.

Art. 4º Nos dias 13 de fevereiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, o expediente, no âmbito deste Tribunal, ocorrerá exclusivamente em regime de teletrabalho.

Art. 5º Os prazos processuais e administrativos que tiverem início ou término nas datas de feriado ou de ponto facultativo previstas neste Ato ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 1º Nos dias sem expediente previstos neste Ato, os prazos processuais contados em dias não fluem, por força da regra de contagem em dias úteis.

§ 2º A prorrogação referida no caput diz respeito ao deslocamento do termo inicial e do termo final para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º Devido ao feriado do carnaval, os prazos ficam prorrogados para o dia 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira).

Art. 6º. Assegurar que o funcionamento dos Gabinetes dos Desembargadores Federais seja disciplinado pelos respectivos titulares.

Art. 7º. Os Diretores do Foro das Seções Judiciárias e os Diretores das Subseções editarão ato tornando públicos os feriados e pontos facultativos nos municípios que sejam sede de Vara Federal, observadas as disposições contidas neste Ato, quando cabíveis, e as normas locais.

Art. 8º. A Secretaria Judiciária, os Núcleos Judiciários e as Seções de Apoio Judiciário, respectivamente nos âmbitos deste Tribunal, das Seções Judiciárias e das Subseções Judiciárias, promoverão a alimentação das rotinas referentes ao cadastro de feriados e pontos facultativos disponibilizados nos sistemas informatizados em uso na 5ª Região.

Parágrafo único. O cadastramento dos feriados no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe versão 2.x. deve observar o disposto no [Ato nº 214/2020 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região](#).

Art. 9º. Cientificar as Seções Judiciárias vinculadas ao TRF da 5ª Região, a Procuradoria Regional da República, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pernambuco - dos termos do presente Ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ROBERTO MACHADO, PRESIDENTE**, em 22/05/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5909025** e o código CRC **12E83477**.